

INDICAÇÃO 72 / 2023

Exmo. Sr.
Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o plenário vem indicar ao Executivo Municipal que encaminhe ao Departamento competente, a desapropriação de área de terreno para expansão do Parque da Cachoeira de Santo Antônio.

Justificativa:

O terreno localizado a esquerda de quem chega ao Parque da Cachoeira, com metragem de 19.227,00 m2., no ano de 1993, foi Declarado de Utilidade Pública, motivando do Decreto de Desapropriação de nº 2.422, que não se efetivou. Tal pedido se faz necessário possibilitando futura ampliação do Parque da Cachoeira de Santo Antônio. Nos dias atuais o terreno atenderá as necessidades de seus frequentadores para ser usado como estacionamento de ônibus e automóveis dos usuários que frequentam o Parque da Cachoeira dentre outras finalidades.

(Segue fotos e Decreto nº 2.422/1993 em anexo)

Plenário, 08 de fevereiro de 2023.



Averaldo Pereira da Silva (Pica Pau)

Vereador

Câmara Municipal de Congonhas

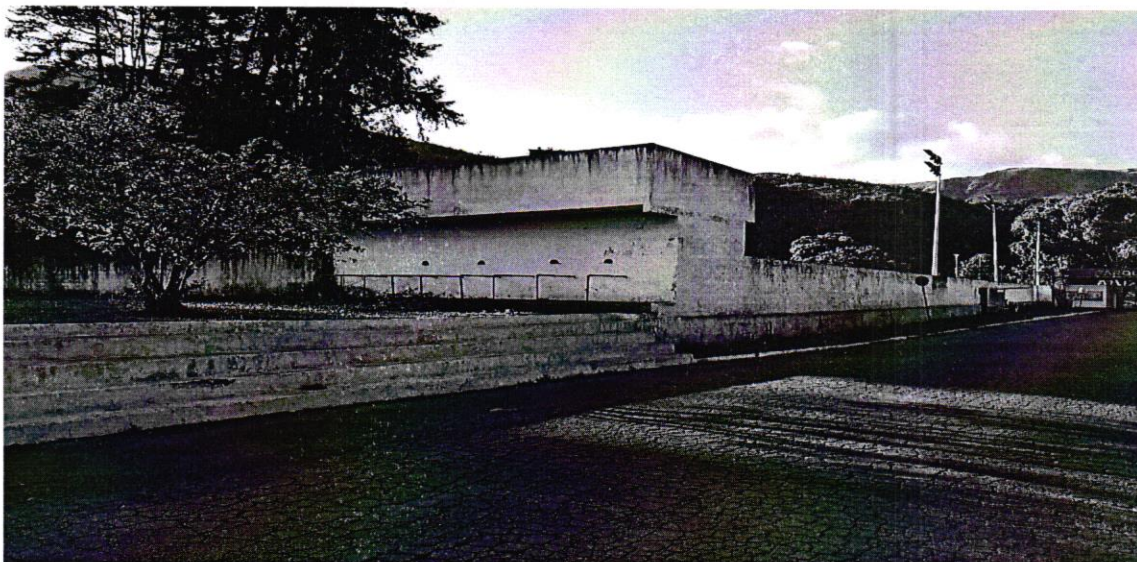


PROTOCOLO GERAL 410/2023
Data: 08/02/2023 - Horário: 11:27
Legislativo

Congonha CÂMARA MUNICIPAL



Congonha CÂMARA MUNICIPAL





3002 0807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO Nº 2.422

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO PARA PROLONGAMENTO DO PARQUE PANEIRO DA CACHOEIRA DO SANTO ANTÔNIO.

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1.941;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área abaixo especificada:

- 19.227,00 m² (Dezenove mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados), de propriedade de "Walter Calazans do Freitas Empreendimentos LTda", localizada no local denominado "Fazenda do Engenho" com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente com estrada de acesso ao Parque da Cachoeira e Rio Santo Antônio, com 306,70 m (Trezentos e seis metros e setenta centímetros), pelos fundos com terrenos da mesma empresa indicada, com 323,60 (Trezentos e vinte e três metros e sessenta centímetros); pela direita com terrenos da mesma empresa com 98,00 m (noventa e oito metros); e pelo lado esquerdo - com terrenos do Município com 55,00 m (cinquenta e cinco metros).

Parágrafo único- A área objeto da presente desapropriação, destina-se ao Prolongamento do parque Pão de Açúcar Cachoeira do Santo Antônio.



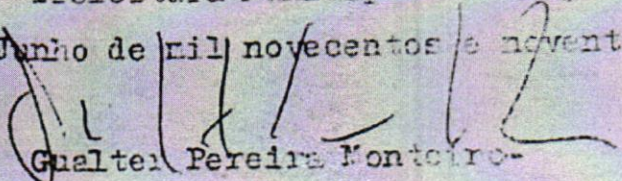
2002 0803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG
CIDADE DOS PROFETAS

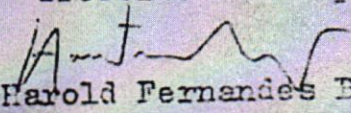
Artigo 2º- Fica decretada e declarada de urgência na desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, nos sete dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e três.


Gualter Pereira Monteiro-

Prefeito Municipal-


Harold Fernandes Braga

Secretário M. Governo

